

Entrada

E 3591 2017/09/20 4.11.0245

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

- Direção Regional de Equipamento Social e Conservação
- Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas

Cont. to _____
Registo/Tudo, Data: _____
Ass. P. _____

GEP
ENT. Nº 133
17/09/21

4.11.0245

Via Postal

Via Eletrónica

Exmo. Senhor.
Dr. Alfredo Fernandes
Chefe de Gabinete
SRAPE - Secretaria Regional dos Assuntos
Parlamentares e Europeus
Avenida Zarco - Edifício do Governo
Regional da Madeira
9004-527 Funchal

IDR - M1420-09-56-73-000002

SAÍDA - Nº. 3285/2017

OFI 2017-09-20 08.01.01



920180201709203285

Sua referência:

Sua comunicação de:

Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º "M1420-09- Assunto: 5673-FEDER-000002 - Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares - Ribeira Brava"

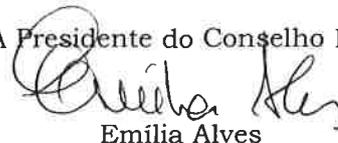
Entidade beneficiária:	671001329 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS	
Nº da Candidatura (Código Universal):	M1420-09-5673-FEDER-000002	
Título da operação	Escola Básica e Secundária Padre Manuel Alvares - Ribeira Brava	
Tipologia de intervenção	73 - Infraestruturas de ensino básico e secundário	
Concurso (Aviso):	M1420-73-2017-02	
Data de submissão da candidatura:	01-06-2017	
Data de início da operação:	13-09-2016	Data de fim da operação: 30-09-2019

Na sequência da decisão da Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira fica V. Exa notificado de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação de 19/09/2017, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea a) do n.º 1 do art.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/M, com o envio do respetivo termo de aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela AG, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Salienta-se que uma cópia do Termo de Aceitação deve ser arquivada no processo da presente candidatura.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho Diretivo



Emília Alves

Anexos: - Decisão de aprovação da candidatura proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional;
- Termo de Aceitação.

MS/